



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00125

Bento Gonçalves, 29 de julho de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Emenda Substitutiva nº 18, de 29/07/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA, ao Projeto de Lei nº 73, de 23 de julho de 2025, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município - REFIS 2025 e dá outras providências".

A presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 73, de 23 de julho de 2025, visa alterar os incisos II, III e IV do artigo 3º do referido projeto, passando a vigorar com a seguinte redação:

"II - para o parcelamento de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios; III - para o parcelamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios; IV - para o parcelamento de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas será concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios".

A emenda não acompanha justificativa.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 125, caput, §1º, inciso II, da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202500125A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

